

Art. 2º - Revoga, também, a Portaria/DIPES nº 184/2011, que lotou a referida servidora na 1ª Vara do Tribunal do Júri da referida Comarca, e a lota na Gerência de Processos da Diretoria de Gestão Estratégica deste Tribunal.

Art. 3º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir de 16 de junho do corrente ano.

Classe: Processo Administrativo n. 0100739-55.2015.8.01.0000

Órgão: Presidência

Relator: Desembargadora Cezarinete Angelim

Requerente:: Diretoria de Gestão Estratégica

Objeto: Apuração de eventual serviço prestado pelos agentes comunitários e a assistente de coordenação, após o término dos contratos e ulteriores atos da espécie, pertinentes à execução do Convênio nº 003/2014-TJAC/SEMCAS/PMRB

DECISÃO

Diante das informações contidas nos autos, e em acolhimento ao Parecer ASJUR N. 168/2015, AUTORIZO o pagamento, por meio de reconhecimento de dívida, no valor total de R\$ 7.384,79 (sete mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos), nos moldes do Convênio nº 003/2014 – TJAC/SEMCAS/PMRB – Projeto Justiça Comunitária, em favor dos Agentes Comunitários e da Assistente de Coordenação nominados nos autos

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Logística para conhecimento e providências.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco/AC, 12 de junho de 2015

Desembargadora **Cezarinete Angelim**

Presidente

Classe: Processo Administrativo n. 0100500-51.2015.8.01.0000

Órgão: Presidência

Relator: Desembargadora Cezarinete Angelim

Requerente:: Diretoria de Gestão de Pessoas

Objeto: Relatório de Magistrados que acumularam jurisdição (janeiro/fevereiro)

DECISÃO

(...)

Diante do exposto, determino o pagamento dos valores decorrentes do exercício cumulativo de jurisdição nos períodos retrocitados, nos moldes acima delimitados, cujo valor deverá ser calculado com base no regramento contido no § 13 do art. 70 do comando legal supracitado.

À Diretoria de Gestão de Pessoas – DIPES/MAG, para as providências alusivas à elaboração dos cálculos e encaminhamento a Diretoria de Finanças para pagamento.

Após as anotações de praxe e, ultimados os atos necessários ao cumprimento desta decisão, arquivem-se os autos.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco/AC, 08 de junho de 2015.

Desembargadora **Cezarinete Angelim**

Presidente

Classe: Processo Administrativo n. 0002508-61.2013.8.01.0000

Órgão: Presidência

Relator: Desembargador Roberto Barros

Requerente:: Diretoria Regional do Vale do Alto Acre

Objeto: Contratação de Empresa. Serviços (carregadores e estoquistas).TJAC.

DECISÃO

Acolho o Parecer ASJUR n. 176/2015 e, via de consequência, autorizo o apostilamento aos Contratos n.º 08 e n.º 11/2014.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Logística para a adoção das medidas necessárias.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 11 de junho de 2015

Desembargadora **Cezarinete Angelim**

Presidente

Classe: Processo Administrativo n.º 0102302-21.2014.8.01.0000

Foro de Origem: Rio Branco

Órgão: Presidência

Relator: Desembargadora Cezarinete Angelim

Requerente: Diretoria de Tecnologia e Informação

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto: Licitações

DECISÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica da Presidência deste Sodalício - Parecer ASJUR Nº 161/2015 e diante dos fundamentos externados, bem assim da justificativa apresentada pelo Diretor de Tecnologia da Informação (fl. 98), com apoio no art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, revogo o Pregão Eletrônico nº 08/2015.

À DILOG para providências.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco/AC, 11 de junho de 2015.

Desembargadora **Cezarinete Angelim**

Presidente

Referência: Processo Administrativo nº 0101373-85.2014.8.01.0000

Pregão Eletrônico SRP Nº 58/2014

Objeto: Formação de registro de preços visando à aquisição, futura e eventual, de material de consumo diverso para o TJAC.

Requerente: Gerência de Bens e Materiais

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Após a sessão pública relativa ao PE SRP Nº 58/2014, de acordo com a Ata de Realização (fls. 425-520), Resultado por Fornecedor (fls. 521-523v) e Termo de Adjudicação (fls. 524-534), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedor do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item, o seguinte fornecedor, com seu respectivo valor global:

R. B. M. SALLES – EIRELI – ME, CNPJ nº 17.483.369/0001-03, com valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para os Itens 47, 52 e 62;

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR nº 029/2015 e Despacho de fl. 790 e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COM-PRASNET.

Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, fica autorizada a contratação destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Rio Branco/AC, 03 de junho de 2015.

Desembargadora **Cezarinete Angelim**

Presidente